

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONTPça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 95/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SRA. RITA MOURA VERAS, QUE VISA REAJUSTAR OS VALORES REPASSADOS AO TJ/PI, BEM COMO RESTITUIR VALORES À PERMISSONÁRIA**AUTOS SEI N. 20.0.000005150-1**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N. Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830. inscrito no CNPJ nº 06.981.344/0001-05. neste ato representado pelo seu Presidente - **Desembargador Presidente JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **PERMITENTE** e de outro **RITA MOURA VERAS**, titular da serventia extrajudicial da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina/Piauí, inscrita no CPF 099.106.623-53 residente e domiciliada na Rua Antônio de C. Franco, 461, bairro de Fátima, CEP: 64049-484, em Teresina-PI adiante designada simplesmente **PERMISSONÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento Termo Aditivo à Permissão onerosa a título precário para o uso de sala pública, com disponibilização de uso de bens móveis, do Fórum Cível e Criminal "Dr. Joaquim de Sousa Neto" da Comarca de Teresina-PI, para os serviços auxiliares do juízo de 1º grau/serventia do 4º Cartório Cível, na forma do art. 31 do Ato das Disposições Constituições Transitórias da Constituição Federal de 1988, LCE nº 115/2009 e da Resolução nº 015/2009/TJ/PI, Processo Administrativo n. **20.0.000005150-1**, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo, a atualização do valor constante à Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato, que trata do valor dos repasses efetuados ao **PERMITENTE**, através de dedução mensal dos repasses de custas efetuados em favor da **PERMISSONÁRIA**, na forma do Provimento Conjunto nº 005/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A **PERMISSONÁRIA** deverá efetuar o repasse do valor mensal de **R\$ 2.654,19 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

2.2. O valor mencionado condiz a um reajuste de aproximadamente **6,82% (seis inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais)**, correspondente ao acumulado do IGP-M entre os meses de abril/2019 a março/2020, reconhecido a natureza provisória e a precariedade dos elementos para fixação do cálculo médio que define o valor da permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO À PERMISSONÁRIA

3.1. A **permissionária** terá direito à restituição no montante de **R\$ 265,80 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

3.1.1. O valor a que fará jus a **permissionária** diz respeito à uma diferença apurada pelo Tribunal de Justiça, que levou em consideração os períodos erroneamente utilizados em reajustes anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO AO PERMITENTE

4.1 A **permissionária** obrigar-se-á a pagar o montante de **R\$ 1.321,20 (um mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)** ao **permitente**.

4.1.1 O valor diz respeito à diferença entre o valor reajustado e o que fora praticado no exercício anterior, mais especificamente, de abril/2020 a dezembro/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Instrumento encontra amparo legal no §8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N. 048/2014

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 048/2014.

Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se ao Contrato nº 048/2014.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

RITA MOURA VERAS

Permissionária



Documento assinado eletronicamente por **Rita Moura Veras, Usuário Externo**, em 07/05/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/05/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2368598** e o código CRC **F68370E8**.